**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 1659 DE 10 DE NOVEMBRO**

DE 1983.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 79 do Decreto-Lei nº 31 de 30.11.82,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto à Polícia Militar de Rondônia, um crédito suplementar no valor de CR$ 279.000,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:  
23.00 - Secretaria de Estado da Segurança pública  
23.02 - Polícia Militar de Rondônia  
4110.00 - Obras e Instalações 279.000,00

TOTAL 279.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 23.02.06.30.177.1.021 -Construir e equipar Uni dades da Polícia Militar TOTAL

CAPITAL

279.000,00

TOTAL

279.000,00 279.000,00

REDUZ:

23.00 - Secretaria de Estado da Segurança Pública

23.02 - Policia Militar de Rondônia

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente 279.000,00

TOTAL 279.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 23.02.06.30.177.1.021 -Construir e equipar Uni dades da Polícia Mili

tar

TOTAL

CAPITAL

279.000,00

TOTAL

279.000,00 279.000,00

Art. 2º - 0 valor do credito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos de que trata o inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º- Fica alterada a Programação da Despesa dessa Unidade Orçamentária, estabelecido pelo Decreto 781 de 31.12.81, conforme discriminação:

I TRIMESTRE

II TRIMESTRE

III TRIMESTRE

IV TRIMESTRE

TOTAL

590.816.000,00

815.221.000,00

988.000.000,00

1.002.019.000,00

3.056.056.000,00

Art. 4º - Este decreto entrara, em vigor na data de sua publicação.

*JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA* GOVERNADOR -